PROMULGADO
Em ___/___/97
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

Concede Aumento Salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cuitegi-Pb., faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do quadro: GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO da Câmara Municipal, um Aumento Salarial, que varia entre 324% e 542,05% (trezentos e vinte e quatro e quinhentos e quarenta e dois ponto cinco por cento).

Art. 2º - A gratificação concedida a esses servidores através do § 1º do artigo 1º da resolução nº 16 de 10 de março de 1994, passa a variar entre 50% e 120% (cinquenta e cento e vinte por cento), conforme a Categoria Funcional de cada servidor.

Art. 3º - O Aumento Salarial e a Gratificação a que se referem os artigos anteriores, obedecerão ao seguinte Quadro Demonstrativo:

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO ANTERIOR	AUMENTO %	SALÁRIO ATUAL	GRATIFC. %	TOTAL SALÁRIO
Redatora de Atas	4,72	324	20,00	80	36,00
Agente Adm.	4,72	324	20,00	80	36,00
Ag. Op. Serviços	3,78	297	15,00	100	30,00
Ag. Segurança	3,27	206	10,00	120	22,00
Recepcionista	3,02	231,03	10,00	120	22,00
Aux. Serviços	2,18	542,05	14,00	50	21,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de primeiro de outubro de 1994.

Câmara Municipal de Cuitegi, 26 de outubro de 1994.

Ass.: Presidente: Pedro Alves Serafim

1º Secretário: [illegible]

2º Secretário: [illegible]

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 2[illegible]
1[illegible]
9[illegible]

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

APROVADO em discussão
Em 25/10/1994
Presidente

Concede Aumento Salarial aos Servidores da Camara Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidorrs do quadro: GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO da Câmara Municipal, um Aumento Salarial que varia entre 324% e 542,05% (trezentos e vinte e quatro e quinhentos e quarenta e dois por cento).

Art. 2º - A gratificação concedida a esses servidores através do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 16 de 10 de março de 1994, passa a variar entre 50% e 120% (cinquenta e cento e vinte por cento), conforme a Categoria Funcional de cada servidor.

Art. 3º - O Aumento Salarial e a Gratificação a que se referem os artigos anteriores, obedecerão ao seguinte Quadro Demonstrativo:

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO ANTERIOR	AUMENTO %	SALÁRIO ATUAL	GRATIFIC. %	TOTAL SALÁRIO
Redatora de Atas	4,72	324%	20,00	80%	36,00
Agente Adm.	4,72	324%	20,00	80%	36,00
Ag. Op. Serv.	3,78	297%	15,00	100%	30,00
Ag. Segurança	3.27	206%	10,00	120%	22,00
Recepcionista	3,02	231,3%	10,00	120%	22,00
Aux. Serviços	2,18	542.05%	14,00	50%	21,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1994.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994.

Ass. Pedro Neves Serafim
Petrarca [illegible]
[illegible]

RESOLUÇÃO N: 18 DE 25-10-94

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ

Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

APROVADO em discussão
Em 25 - 10 - 94
Presidente

Concede Aumento Salarial aos Servidores da Camara Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Cuitegi, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedido aos Servidorrs do quadro: GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO da Câmara Municipal, um Aumento Salarial que varia entre 324% e 542,05% (trezentos e vinte e quatro e quinhentos e quarenta e dois por cento).

Art. 2º - A gratificação concedida a esses servidores através do § 1º do artigo 1º da Resolução nº 16 de 10 de março de 1994, passa a variar entre 50% e 120% (cinquenta e cento e vinte por cento), conforme a Categoria Funcional de cada servidor.

Art. 3º - O Aumento Salarial e a Gratificação a que se referem os artigos anteriores, obedecerão ao seguinte Quadro Demonstrativo:

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO ANTERIOR	AUMENTO %	SALÁRIO ATUAL	GRATIFIC. %	TOTAL SALÁRIO
Redatora de Atas	4,72	324%	20,00	80%	36,00
Agente Adm.	4,72	324%	20,00	80%	36,00
Ag. Op. Serv.	3,78	297%	15,00	100%	30,00
Ag. Segurança	3.27	206%	10,00	120%	22,00
Recepcionista	3,02	231,3%	10,00	120%	22,00
Aux. Serviços	2,18	542.05%	14,00	50%	21,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1994.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1994.

Ass. Pedro Alves Gonçalves

PROMULGADO
Em 1/ 197
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGÍ
Casa de Virgolino Cavalcante de Melo

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

Concede Aumento Salarial aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cuitegi-Pb., faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do quadro: GRUPO OCUPACIONAL DE PROVIMENTO EFETIVO da Câmara Municipal, um Aumento Salarial , que varia entre 324% e 542,05% (trezentos e vinte e quatro e quinhentos e quarenta e dois ponto cinco por cento).

Art. 2º - A gratificação concedida a esses servidores através do § 1º do artigo 1º da resolução nº 16 de 10 de março de 1994, passa a variar entre 50% e 120% (cinquenta e cento e vinte por cento), conforme a Categoria Funcional de cada servidor.

Art. 3º - O Aumento Salarial e a Gratificação a que se referem os artigos anteriores, obedecerão ao seguinte Quadro Demonstrativo:

CATEGORIA FUNCIONAL	SALÁRIO ANTERIOR	AUMENTO %	SALÁRIO ATUAL	GRATIFC. %	TOTAL SALÁRIO
Redatora de Atas	4,72	324	20,00	80	36,00
Agente Adm.	4,72	324	20,00	80	36,00
Ag. Op. Serviços	3,78	297	15,00	100	30,00
Ag. Segurança	3,27	206	10,00	120	22,00
Recepcionista	3,02	231,03	10,00	120	22,00
Aux. Serviços	2,18	542,05	14,00	50	21,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, com efeitos a partir de primeiro de outubro de 1994.

Câmara Municipal de Cuitegi, 26 de outubro de 1994.

Ass.: Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário: